



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.770, DE 31 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre criação e extinção de cargos, fixa vencimentos e subsídios, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Ficam criados no quadro de cargos da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo e fixa os seus vencimentos e subsídios:

I – 01 (um) Assessor de Indústria e Comércio

- Subordinado ao Gabinete do Prefeito

Subsídios mensais – R\$5.500,00

II – 02 (dois) Assessor de Gabinete

- Subordinado ao Gabinete do Prefeito

vencimentos mensais – R\$2.000,00

III – 01 (um) Diretor Técnico

- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

Pronto Socorro Municipal

vencimentos mensais- R\$3.300,00

IV - 01 (um) Diretor Clínico

- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social

Pronto Socorro Municipal

vencimentos mensais – R\$3.300,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

- V - 01 (um) Diretor de Plano Diretor
- Subordinado à Secretaria de Planejamento
vencimentos mensais – R\$3.300,00
- VI - 01 (um) Diretor de Planejamento
- Subordinado à Secretaria de Planejamento
vencimentos Mensais – R\$3.300,00
- VII - 01 (um) Chefe de Assuntos Jurídicos
- Subordinado a Procuradoria Jurídica
vencimentos mensais – R\$1.300,00
- VIII- 01 (um) Chefe de Redação e Imprensa
- Subordinado à Secretaria de Comunicação Esp. Turismo
vencimentos mensais – R\$1.100,00
- IX- 01 (um) Assessor de Planejamento de Informática
- Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
vencimentos mensais –R\$1.500,00
- X - 02 (dois) Chefe de Informática
- Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
vencimentos mensais – R\$1.100,00
- XI - 01 (um) Chefe de Segurança
- Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
vencimentos mensais – R\$2.000,00
- XII - 01 (um) Chefe de Fiscalização Municipal
- Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
vencimentos mensais – R\$1.100,00
- XIII - 01 (um) Chefe de Arquivo Históricos
- Subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
vencimentos mensais – R\$1.100,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

XIV - 01 (um) Assessor Administrativo de Pronto Socorro e das Unidades Mistas de Saúde

- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social
Pronto Socorro Municipal
vencimentos mensais – R\$1.500,00

XV - 01 (um) Chefe de Serviços Gerais

- Subordinado a Sub-Prefeitura do Distrito Moreira César
vencimentos mensais - R\$900,00

XVI - 01 (um) Chefe de Assuntos Esportivos

- Subordinado a Sub-Prefeitura do Distrito de Moreira César
Centro de Treinamento de Esporte
vencimentos mensais – R\$700,00

XVII - 01 (um) Chefe Administrativo do Mercado e CEAP

- Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços
Departamento de Serviços Municipais
vencimentos mensais – R\$700,00

XVIII- 03 (três) Chefe Regional de Bairros

- Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços
Departamento de Serviços Municipais
vencimentos mensais - R\$700,00

XIX - 02 (dois) Chefe de Limpeza Urbana

- Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços
Departamento de Serviços Municipais
vencimentos mensais – R\$700,00

XX -01 (um) Chefe de Oficina Mecânica

- Subordinado à Secretaria de Obras e Serviços
Departamento de Serviços Municipais
vencimentos mensais – R\$700,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

XXI - 01 (um) Chefe de Manutenção de Escolas
- Subordinado à Secretaria de Educação e Cultura
vencimentos mensais – R\$700,00

XXII - 01 (um) Chefe de Atendimento Social
-Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social
Departamento de Promoção Social
vencimentos mensais – R\$700,00

XXIII – 01 (um) Chefe de Administração Odontológica
- Subordinado à Secretaria de Saúde e Promoção Social
Setor Odontológico
vencimentos mensais –R\$1.300,00

§ 1º. Os cargos criados no “caput” deste artigo, serão de provimento em comissão.

§ 2º. A carga horária para os cargos criados na presente Lei, será de 08 (oito) horas diárias, num total de 40 horas semanais.

Art.2º. Os Subsídios mensais dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão já existentes, serão fixados na forma abaixo:

I – Sub – Prefeito do Distrito de Moreira César – R\$5.500,00
II – Assessor Jurídico – R\$5.500,00

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. Os vencimentos mensais dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão já existentes, serão fixados na forma abaixo:

- I – Diretores – R\$3.300,00
- II – Chefe de Gabinete – R\$3.000,00
- III – Presidente da Fundação “Dr. João Romeiro” – R\$3.000,00

Art.4º. Os subsídios e os vencimentos fixados no “caput” do artigo 2º e 3º, serão retroagidos a 02.01.2001.

Art.5º. Todos os cargos criados e mencionados na presente lei, farão jus somente a férias e ao 13º salário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, criados pelas Leis nºs 2.348/89, 2.400/89, 2.560/91 e 3.302/97:

- Secretaria do Prefeito;
- Coordenador de Planejamento de Informática;
- Coordenador Administrativo de Pronto Socorro;
- Coordenador do Plano Diretor;
- Assistente Jurídico;
- Assistente de Imprensa;
- Assistente Técnicos.
- Chefe de Informática;
- Chefe de Benefícios;
- Chefe de Segurança;
- Chefe de Fiscalização de Rendas;
- Chefe de Arquivo Históricos.

Art.7º. Os cargos criados no “caput” art.1º, vigorarão a partir da publicação da presente lei.

PALACETE 10 DE JULHO

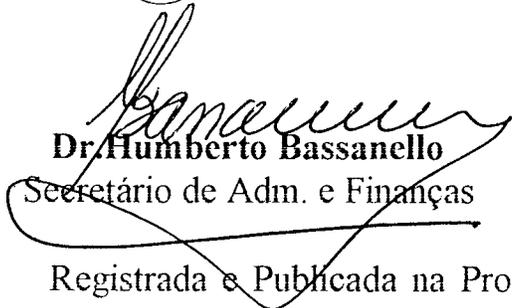


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de janeiro de 2001.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em
31 de janeiro de 2001.


Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/jslopes

PALACETE 10 DE JULHO